

**20
22**

Plano Anual de Auditoria PAA

**SECRETARIA DE AUDITORIA
SAU**



**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO**



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

Plano Anual de Auditoria – PAA

Exercício 2022

1. Introdução

É missão da auditoria interna, consoante art. 2º da Resolução TRE-PE nº 387/2021, *ampliar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.*

Para assegurar o atendimento das finalidades estabelecidas a auditoria deve pautar sua atuação na integridade, proficiência, zelo, objetividade e independência, estabelecendo conduta proativa de interação com as partes interessadas, mirando o futuro e garantido o devido alinhamento com a estratégia organizacional.

A auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo, e atualmente defronta-se com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

Nesse cenário, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as atividades do órgão, adotando abordagem que permita à Secretaria delinear planejamento capaz de testar os controles relevantes, e focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Assim, o presente Plano Anual de Auditoria (PAA), desenvolvido e apresentado nos termos da Resolução CNJ nº 309/2020 e da Resolução TRE-PE nº 387/2021, contempla as auditorias e consultorias a serem executadas pela Secretaria de Auditoria (SAU) no exercício de 2022, e almeja evidenciar o alinhamento estratégico das ações propostas na medida em que as prioridades da auditoria são estabelecidas a partir dos objetivos da organização e da abordagem dos riscos com maior potencial para afetar a capacidade de a instituição atingir suas metas.

Ademais, na elaboração do presente planejamento de atividades foram, ainda, consideradas variáveis complementares para priorização das auditorias a serem realizadas em 2022, as quais se mostram como de caráter externo à unidade de auditoria, a saber:



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- a) Realização de auditorias por determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nominadas “Ações Coordenadas de Auditoria”, capitaneadas pelo referido Órgão Colegiado, nos termos do art. 37, inc. VII da Resolução CNJ nº 309/2020;
- b) Realização de auditorias por determinação do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, as chamadas “Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral”;
- c) Inclusão das atividades de monitoramento das determinações/recomendações decorrentes de auditorias anteriormente homologadas, com vistas a verificar o seu efetivo implemento;
- d) Inclusão das auditorias priorizadas na Matriz de Avaliação de Riscos (MAR), apresentada no Anexo I, elaborada com fundamento em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, considerando-se as áreas auditáveis previstas no PALP 2022-2025;
- e) Determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Determinações e recomendações emanadas do CNJ;
- g) Demandas relacionadas às Eleições 2022.

Oportuno registrar que embora este instrumento apresente o planejamento preciso das atividades a serem desenvolvidas no exercício 2022, no decorrer do ano serão ponderadas as mudanças internas e externas passíveis de afetar os objetivos e prioridades da organização, em especial as que tenham impacto direto na realização das próximas eleições. Portanto, a auditoria deve estar preparada para responder a essas mudanças de forma dinâmica e flexível, acomodando-as em seu planejamento, devendo ser observada a relativização determinada pela oportunidade e capacidade operacional deste Regional.

Com vistas a assegurar alinhamento, comunicação, coordenação e colaboração contínuos com a gestão, é apresentada a seguir a metodologia aplicada para seleção das ações de auditoria a serem desenvolvidas no exercício referência.



2. Metodologia de Trabalho

Os trabalhos de auditoria fundamentam-se na aplicação de procedimentos e técnicas de *Risk Assessment* (Avaliação de Riscos), com a adoção da Metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR). A abordagem da ABR visa o aperfeiçoamento dos processos de trabalho institucionais, fundamentando-se no tripé objetivos, riscos e controles, isto é, as atividades de auditoria são focadas nos processos de trabalho e seus objetivos, nos riscos inerentes às operações relacionadas e nos controles internos instituídos para mitigar os riscos identificados.

Nesse modelo, direcionando para a avaliação dos riscos que envolvem as operações, o planejamento dos trabalhos deve encontrar amparo nas áreas estratégicas, e na aplicação de testes nos controles internos mais relevantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

A complexidade dos trabalhos de auditoria exige um planejamento baseado em riscos com controles adequados, a fim de evitar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Devido à limitação de recursos, a auditoria interna deve guiar seus esforços para a avaliação dos processos operacionais, programas e projetos mais significativos, isto é, daqueles que gerem resultados agregadores de efetivo valor para o alcance dos objetivos da Justiça Eleitoral.

Conforme acima pontuado, imprescindível considerar, no momento do desenvolvimento do planejamento dos trabalhos, as ações advindas do contexto externo, a fim de assegurar a qualidade dos serviços realizados, atendendo aos padrões prescritos para as atividades de auditoria interna. Nesse norte, relevante destacar o estabelecimento de ações de auditoria de caráter externo e impositivo, determinadas pelo CNJ, TCU e TSE, que serão executadas no ano de 2022, fato que inviabilizou a aplicação da metodologia baseada em riscos para seleção dos processos a serem auditados em 2022 por esta unidade.

3. Consultorias de Assessoramento/Aconselhamento

- **Atividade:** proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela Presidência, com escopo e cronograma previamente acordados, a fim de respaldar as operações da instituição.
- **Crítérios:** arts. 58 ao 61 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 40 ao 49 da Resolução TRE-PE



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

nº 389/2021.

- **Justificativa:** o serviço de consultoria revela-se importante ferramenta para agregar valor à organização e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Tribunal.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** encontra vinculação direta com o OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, *no sentido de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno.*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o prazo e as unidades envolvidas nos serviços de consultoria serão acordados previamente com a Presidência e Diretoria-Geral.
- **Produto Final:** considerando que o formato da comunicação pode variar de acordo com a natureza do trabalho e as necessidades da unidade auditada, o produto final será definido previamente pela Presidência e Diretoria-Geral.

4. Monitoramento das Determinações Provenientes do TCU

- **Atividade:** monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às determinações oriundas de Acórdãos do TCU ou de indícios de irregularidade detectados na folha de pagamento do TRE-PE.
- **Crítérios:** art. 74, I, II e IV, da CF; Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM 014.927/2021-7), na forma do art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU).
- **Vinculação com os objetivos Estratégicos do Órgão:** relaciona-se com o Objetivo OBE3 - Aprimorar a governança Judiciária, de modo a *ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles internos, com o OBE 05 – Aprimorar a gestão da integridade, com o propósito de a aperfeiçoar a implantação de políticas e práticas relacionadas com a proteção da coisa*



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

pública, a integridade dos processos eleitorais, à probidade administrativa e ao enfrentamento de crimes eleitorais, e com o OBE 10 – Aprimorar a governança e gestão de pessoas.

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** pronunciamentos, informações ou encaminhamentos emitidos sob demanda do TCU, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria de Interna.

5. Monitoramento das Recomendações de Auditoria Internas

- **Atividade:** avaliar a implementação das recomendações/determinações provenientes das Auditorias Internas executadas no exercício 2021.
- **Crítérios:** arts. 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021; Planejamento Estratégico do TRE-PE 2021/2026: Indicador estratégico nº 07 - Índice de atendimento das determinações de auditoria institucionais e Indicador estratégico nº 08 - Índice de Cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.
- **Justificativa:** o Planejamento Estratégico do TRE-PE, ciclo 2021/2026, estabeleceu o acompanhamento periódico do nível de atendimento das recomendações de auditoria interna por meio da mensuração de indicadores estratégicos (ID 07 e 08).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias encontra vinculação direta com o OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, *no sentido de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno, e com o OBE 05 – Aprimorar a gestão da integridade, com o propósito de a aperfeiçoar a implantação de políticas e práticas relacionadas com a proteção da coisa pública, a integridade dos processos eleitorais, à probidade administrativa e ao enfrentamento de crimes eleitorais,*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades das Coordenadorias.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** emissão de relatórios periódicos, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria que desenvolveu o trabalho.

Produto Final: Relatórios de Monitoramentos e mensuração do indicadores estratégicos – ID 7 e ID 8.

6. Análise sobre o atendimento dos Acórdãos do TCU pelo TRE-PE, informação para compor a prestação de contas 2022

- **Atividade:** avaliar a implementação das determinações provenientes de Acórdãos do TCU.
- **Critérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- **Justificativa:** com advento da IN - TCU 84/2020 foi estabelecido novo regramento para a apresentação das prestações de contas, o qual privilegia, essencialmente, a divulgação das informações, relatórios e demais elementos necessários nos sítios oficiais das unidades prestadoras de contas (UPCS) em seção específica, com chamada na página inicial sob o título Transparência e Prestação de Contas (art. 9º, § 1º).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias encontra vinculação direta com o OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, no sentido *de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno* e com OBE 05 – Aprimorar a gestão da integridade, com o propósito de *a aperfeiçoar a implantação de políticas e práticas relacionadas com a proteção da coisa pública, a integridade dos processos eleitorais, à probidade administrativa e ao enfrentamento de crimes eleitorais.*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação para compor o Relato Integrado do exercício 2022, desenvolvida por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Produto Final:** informação.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

7. Análise do Relato Integrado que comporá a Prestação de Contas do TRE-PE - 2022

- **Atividade:** analisar as informações contidas no Relato Integrado e avaliar se os itens determinados pelo TCU encontram-se disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas* do TRE-PE, de acordo com as matérias de competência das seções.
- **Crítérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação emitida até março de 2022 (prazo na dependência da data de envio das informações pelas unidades responsáveis), desenvolvida pelas equipes de auditoria, de acordo com as competências das seções.
- **Produto Final:** manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados, e disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas*, em consonância com as orientações do TCU.

8. Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna

- **Atividade:** continuação do desenvolvimento do programa de avaliação de qualidade da auditoria interna, com promoção das avaliações pertinentes na sequência, a fim de aferir a qualidade dos trabalhos e identificar as oportunidades de melhoria.
- **Crítérios:** arts. 62 ao 68 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 33 ao 39 da Resolução TRE-PE nº 387/2021.
- **Justificativa:** determinação do CNJ no sentido de que as *unidades de auditoria interna deverão instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações*, nos termos do art. 62 da Resolução CNJ nº 309/2020.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o programa encontra vinculação direta com o OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, *no sentido de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno.*



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria.

Estimativa de Prazo/Servidor: considerando a realização de atividades advindas do contexto externo da unidade (oriundas de determinações de TCU, CNJ e TSE), que limitarão a atuação da maior parcela da equipe de auditoria no projeto, assim como o período eleitoral 2022, o programa será desenvolvido durante o exercício 2022.

- **Produto Final:** Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna – PQ-AUD, com a posterior aplicação das avaliações pertinentes.

9. Implantação do Sistema de Auditoria do TSE - *Auditse*

- **Atividade:** continuação da realização dos testes no sistema de auditoria do TSE, que encontra-se em fase de homologação neste Regional.
- **Critérios:** determinação do TSE.
- **Justificativa:** aperfeiçoamento do processo de auditoria, com a implementação melhorias na execução das operações através da adoção de sistema de TIC.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o programa encontra vinculação direta com o OBE11 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e segurança de dados, *de modo a aperfeiçoar, ampliar e consolidar a utilização de práticas de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, com vistas a otimizar o suporte tecnológico aos diversos processos finalísticos e de apoio do TRE-PE.*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o prazo e a quantidade de servidores a serem alocados na atividade dependerá das definições do plano de trabalho TSE, que ocorrerão no decorrer do exercício. Registra-se que esta atividade será realizada com apoio direto da equipe de TIC deste Tribunal.
- **Produto Final:** Implantação do sistema.



10. Ações de capacitação

- **Atividade:** realizar as ações de treinamento elencadas no Plano de Capacitação da Auditoria Interna (PAC-Aud), em consonância com a identificação das lacunas de competência promovidas pela equipe de auditoria.

Crêterios: art. 69 ao 73 da Resolução CNJ nº 309/2020; art. 40 ao 43 da Resolução TRE-PE nº 387/2021.

- **Justificativa:** fomentar a formação básica de novos auditores, capacitar tecnicamente a equipe para compreensão do ambiente de negócio e dos processos sob avaliação, preencher lacunas de conhecimento e desenvolver habilidades pessoais com vistas a maximizar o alcance da missão da auditoria interna.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o programa encontra vinculação direta com o OBE10 – Aprimorar a governança e gestão de pessoas, *que almeja desenvolver competências organizacionais, incentivar a saúde e o bem estar do servidor e aperfeiçoar instrumentos de gestão de pessoal, com foco na consolidação de práticas de governança e gestão de pessoas.*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos financeiros disponibilizados pelo Tribunal, conforme PAC-Aud aprovado. Ademais a equipe de auditoria participará de treinamentos ofertados de forma gratuita.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** as ações de treinamento serão realizadas no decorrer do exercício referência, devendo ser ressalvada a participação de curso no período eleitoral, exceto os atinentes ao processo eleitoral. Participação de todos os servidores, de acordo com a percepção das lacunas de desenvolvimento individuais.
- **Produto Final:** compartilhamento no âmbito da Secretaria dos ensinamentos aprendidos no treinamento com os demais servidores.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

11. Ações de Auditoria propostas pela Seção de Auditoria de Gestão – SEAGE:

11.1. Auditoria no Processo de Gestão de Segurança da Informação, Ação integrada com o TSE

- **Atividade:** os objetivos e escopo da auditoria serão estabelecidos no plano de trabalho pelo TSE.
 - **Crítérios:** art. 9º, inc. VIII da Resolução TRE – PE nº 389/2021; Resolução TSE nº 23.500/2016, prevista no Documento de Orientação de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral (DOJE), a ser executada de forma integrada por todos os TREs, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022/2025 do TSE.
 - **Justificativa:** atualmente, no planejamento de auditorias, as metodologias utilizadas e os processos auditáveis são definidos individualmente por cada Tribunal Regional Eleitoral. Contudo, há processos críticos relacionados aos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral que carecem de ação conjunta e integrada de auditoria para o alcance dos resultados almejados. Em face dessa realidade, é necessário que a Justiça Eleitoral defina temas e padronize os procedimentos de auditoria, com vistas a alcançar resultados mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.
 - **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE 04 – Aperfeiçoar a segurança institucional, *com vistas a Fortalecer a implantação e consolidação de políticas relacionadas com a segurança do processo eleitoral, incluindo a segurança da informação, a segurança patrimonial e a proteção de dados pessoais*, bem como com o OBE11 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, que visa *Aperfeiçoar, ampliar e consolidar a utilização de práticas de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, com vistas a otimizar o suporte tecnológico aos diversos processos finalísticos e de apoio do TRE-PE.*
 - **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.
 - **Estimativa de Prazo/Servidor:** prazo a ser definido pelo TSE. A ação será desenvolvida por 3 Servidores, sendo um a líder da COAUD e duas servidoras da SEAGE.
 - **Produto Final:** Relatório de Auditoria.



11.2. Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PJe, Ação Coordenada pelo CNJ.

Atividade: avaliar conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020, com as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e legislações correlatas; Avaliar a adequação dos controles internos adotados relacionados aos riscos inerentes ao PJe (critérios a serem definidos pelo CNJ). Considerando que os objetivos e o escopo da presente ação de auditoria serão formalizados em momento posterior pelo CNJ, convém destacar que o objetivo ora apresentado trata-se apenas de direcionamento preliminar, estando passível de alterações.

- **Critérios:** art. 37, inc. VII da Resolução CNJ nº 309/2020; art. 9º, inc. VII da Resolução TRE – PE nº 389/2021.

Justificativa: a realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE11 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, que objetiva *Aperfeiçoar, ampliar e consolidar a utilização de práticas de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, com vistas a otimizar o suporte tecnológico aos diversos processos finalísticos e de apoio do TRE-PE.*
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAGE.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 3 meses, desenvolvido por 3 servidores, sendo um líder da COAUD e duas servidoras da SEAGE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e questionários encaminhados ao CNJ.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

12. Ações de Auditoria propostas pela Seção de Auditoria de Pessoal – SEAPE:

12.1. Avaliação no Processo de Folha de Pagamento para compor a Auditoria nas Contas do TRE- PE exercício 2021

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Crítérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003; Lei nº 8.112/90. 8.112/90; Lei n.º 9.624/1998; IN TCU 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, no sentido de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, *visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno*, com o OBE10 - Aprimorar a Política de Governança e Gestão de Pessoas, *que almeja Desenvolver competências organizacionais, incentivar a saúde e o bem estar do servidor e aperfeiçoar os instrumentos de gestão de pessoal, com foco na consolidação de práticas de governança e gestão de pessoas*, e com o OBE12 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com o propósito de estruturar processos de trabalho com foco na gestão orçamentária, financeira e gerenciamento de custos, bem como no planejamento, execução e monitoramento das contratações institucionais.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2022, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 3 servidores, sendo um líder da COAUD e dois servidores da SEAPE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria.

12.2. Avaliação do Processo de Folha de Pagamento, para compor a Auditoria nas Contas do TRE- PE exercício 2022.

Atividade: avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

- **Crterios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal; EC nº 41/2003; Lei nº 8.112/90. 8.112/90; Lei n.º 9.624/1998; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com o objetivo estratégico OBE03 – Aprimorar a governança Judiciária, no sentido de ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles interno, e com o OBE10 - Aprimorar a Política de Governança e Gestão de Pessoas, *que almeja Desenvolver competências organizacionais, incentivar a saúde e o bem estar do servidor e aperfeiçoar instrumentos de gestão de pessoal, com foco na consolidação de práticas de governança e gestão de pessoas, e com o OBE12 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com o propósito de estruturar processos de trabalho com foco*



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

na gestão orçamentária, financeira e gerenciamento de custos, bem como no planejamento, execução e monitoramento das contratações institucionais.

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2023, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 3 servidores, sendo um líder da COAUD e dois servidores da SEAPE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria.

12.3. Outras ações desenvolvidas pela SEAPE:

12.3.1. Análise dos Atos de Admissão e de Concessão ou Alteração de aposentadoria e pensão

- **Atividade:** examinar os atos de admissão, de desligamento e de concessão de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer sobre a legalidade do ato para encaminhamento ao TCU, via *e-Pessoal*.
- **Crêterios:** art. 74, IV da CF e art. 15, V e XVII, do Regimento Interno da Secretaria do TRE/PE; Lei n.º 8.112/90 e IN TCU n.º 78/2018.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEAPE.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** atividade desenvolvida sob demanda durante todo o ano, promoção de análise sempre que emitido novo ato de pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, ou sempre que necessário ajuste nos requisitos formais do ato; Atividade desenvolvida por 3 servidores, sendo um líder da COAUD e dois servidores da SEAPE.
- **Produto Final:** parecer eletrônico, emitido no *e-Pessoal*, para fins de encaminhamento do ato ao Tribunal de Contas da União, assim como alimentação do processo SEI relacionado ao ato de pessoal analisado.



13. Ações de Auditoria propostas pela Seção de Auditoria de Contratações – SEACO:

13.1. Avaliação de Processos de Contratações, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2021

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.

Crítérios: Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.

- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com OBE 07 – *Evoluir a gestão administrativa* com o objetivo de *aperfeiçoar a utilização de controles e práticas administrativas, bem como garantir a conformidade do processo de contratações institucionais com os normativos vigentes, com o OBE12 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com o propósito de estruturar processos de trabalho com foco na gestão orçamentária, financeira e gerenciamento de custos, bem como no planejamento, execução e monitoramento das contratações institucionais, e com o OBE03 – Aprimorar a governança judiciária de forma a ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles internos.*



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEACO.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2022, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEACO.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria.

13.2. Avaliação de Processos de Contratações, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2022

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Crítérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação direta com OBE 07 – Evoluir a gestão administrativa com o objetivo de *aperfeiçoar a utilização de controles e práticas administrativas, bem como garantir a conformidade do*



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

processo de contratações institucionais com os normativos vigentes, com o OBE12 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com o propósito de estruturar processos de trabalho com foco na gestão orçamentária, financeira e gerenciamento de custos, bem como no planejamento, execução e monitoramento das contratações institucionais, e com o OBE03 – Aprimorar a governança judiciária de forma a ampliar a implantação de requisitos de governança institucionais, visando a melhoria da gestão estratégica e dos controles internos.

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUD e da SEACO.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2023, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEACO.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria.

14. Ações de Auditoria propostas pela Seção de Auditoria Contábil – SEAUC:

14.1. Avaliação do Processo de Trabalho do Ciclo de Imobilizado, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2021

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de imobilizado, que divide-se em bens móveis e imóveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Resolução TRE/PE n.º 205/2013 (Regulamento Administrativo); Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste

Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 8 meses, com 5 servidores, sendo o líder da SAU, e a equipe formada pela coordenadora da COAUC e os membros da SEAUC.
- **Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria:** Registrar os bens no ASI web de forma incorreta; registrar/classificar bens no SIAFI de forma incorreta; tomar bens incorretamente; deixar de registrar no SIAFI bens em processo de localização, entre outros a serem levantados na fase de planejamento dos trabalhos.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2021.

14.2. Avaliação do Processo de Trabalho do Ciclo de Bens Intangíveis, para compor o Relatório de Auditoria nas Contas do TRE-PE exercício 2021

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de bens intangíveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Resolução TRE/PE nº 205/2013 (Regulamento Administrativo); Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE nº 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República nº 205/1988, item 7.13.1
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de

opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 8 meses, com 5 servidores, sendo o líder da SAU, e a equipe formada pela coordenadora da COAUC e os membros da SEAUC.
- **Riscos relevantes relacionados ao processo objeto da auditoria:** Registrar os bens no ASI web de forma incorreta; registrar/classificar bens no SIAFI de forma incorreta; tomar bens incorretamente; deixar de registrar no SIAFI bens em processo de localização, entre outros a serem levantados na fase de planejamento dos trabalhos.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2021.

14. 3. Avaliação Contábil, para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - Exercício 2022.

- **Atividade:** Avaliar as demonstrações financeiras e orçamentárias foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. NBCTA 200 (R1) Objetivos Gerais do Auditor e Condução da Auditoria; NBCTA 300(R1) Planejamento de Auditoria de Demonstrações Contábeis; NBCTA 315 (R1) Identificação e Avaliação de Riscos; NBCTA 320(R1) Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; NBCTA 330 (R1) Resposta da Auditoria aos Riscos Avaliados; ISSAI 200 Princípios de Auditoria Financeira; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição, Secretaria Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda. Resolução TRE/PE nº 345, DE 29 de abril de 2019, art. 10 ao 14, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 (gestão orçamentária, financeira,

contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional) Decreto-Lei nº 200/1967. Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Lei 8.112/90. Resolução CNJ nº 309/2020.

- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84/2020, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação visa verificar a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública no tocante a área contábil.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** O processo escolhido tem vinculação direta com o OBE11 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira com vistas a Prover o aperfeiçoamento da gestão de custos organizacionais, através da estruturação de processos de trabalho de planejamento e de gestão eficiente das aquisições e dos resultados das iniciativas corporativas, bem como transversa com o OBE02 – Instituir a Governança Judiciária que visa Estruturar e implantar práticas de Governança Judiciária, visando ao aperfeiçoamento da gestão estratégica e dos controles internos institucionais, em concordância às orientações e determinações dos órgãos de controle externos, tendo em vista que a opção por contratação terceirizada deve encontrar respaldo na garantia de uma maior vantajosidade para o Tribunal, obedecendo a critérios, normas e princípios que norteiam a administração pública.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 8 meses, com 5 servidores, sendo o líder da SAU, e a equipe formada pela coordenadora da COAUC e os membros da SEAUC.
- **Riscos relevantes relacionados ao processo objeto de auditoria:** A UPC apresentar distorções relevantes no tocante a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e os fluxos de caixa e outros elementos apresentados.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE - exercício 2022.

14. 4. Análise nas Contas de Movimentação do Almoxarifado

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de materiais do Almoxarifado, em confronto com o Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA, extraído do Automation System of Inventory - ASI, bem como realizar conferências in loco no almoxarifado, sempre que julgar necessário.
- **Objetivo:** aferir a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no almoxarifado em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, analisando sempre que

possível, sua compatibilidade com os saldos físicos e a confiabilidade dos controles adotados.

- **Critério:** art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96 e IN/STN n.º 12/96 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado e, mensagem eletrônica e memorandos, ou Relatório de Acompanhamento apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Contribuir com a instituição da governança judiciária e aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE2 e OBE11
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

14.5. Análise nas Contas de Movimentação do Patrimônio

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de bens móveis patrimoniais, em confronto com o Relatório de Movimentação do Bens Móveis – RMB, extraídos do Automation System of Inventory – ASI, bem como realizar conferências in loco nas unidades administrativas do TRE-PE, sempre que julgar necessário.
- **Objetivo:** verificar a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no Sistema de Controle Patrimonial em conferência com o saldo atual existente no SIAFI, bem como confrontar os resultados dos inventários realizados pela Seção de controle Patrimonial e aferir a confiabilidade dos controles existentes relativos a guarda e uso de bens móveis no âmbito deste Tribunal. Critério: art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96, IN/STN n.º 12/96, Lei 4320/64, Portaria TRE-PE n.º 306/2016 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis, Mensagem Eletrônica, Memorandos ou Relatório de Acompanhamento.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral, Contribuir com a melhoria da infraestrutura física e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira – OBE4, OBE10 e OBE11.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo

14.6. Análise do Relatório de Gestão Fiscal e Remessa ao Tribunal de Contas da União

- **Atividades:** conferir quadrimestralmente, as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, confrontando-as com os registros lançados no SIAFI, a partir das informações elaboradas pela Secretaria de Orçamento e Finança, e posteriormente enviá-lo para Diretoria-Geral e após publicado na imprensa oficial remetê-lo on-line ao TCU.
- **Objetivo:** verificar a regularidade e a adequação das informações do Relatório com os

limites impostos pela LRF, visando auxiliar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional.

- **Critério:** art. 74, II, da C.F., arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Produto Final:** Validação do Relatório de Gestão Fiscal. Vinculação com o PEI: Colaborar com o fortalecimento, a segurança e a transparência do processo eleitoral e Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira- OBE3 e OBE11.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo

14.7. Análise dos Relatórios de Inventários Anuais do Almojarifado e do Patrimônio

- **Atividade:** examinar os saldos das contas contábeis registradas no Siafi, bem como o teor das recomendações feitas pelas Comissões dos Inventários.
- **Objetivo:** verificar a regularidade e a fidedignidade dos dados apresentados pelas Comissões de Inventários e solicitar ao setor competente que providencie os ajustes necessários nas contas de bens móveis e imóveis, sempre que achar pertinente, de modo a contribuir com a transparência, confiabilidade e atualização das informações a cerca dos bens patrimoniais.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F. e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15
- **Produto Final:** Parecer ou Despacho apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Contribuir com a instituição da governança judiciária, Fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral e Contribuir com a lisura do processo eleitoral – OBE2, OBE3 e OBE4.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

15. Ações propostas pela Seção de Contas Eleitorais - SECOE

15. 1. Exame, em Grau de Recurso, nas Prestações de Contas Eleitorais (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito, vereador. Justificativa: Averiguar, em grau de recurso, a regularidade das prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito e vereador, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha

(FEFC); bem como averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos candidatos nas eleições municipais.

- **Critério:** Resolução TSE nº 23.605/2019; nº 23.607/2019, nº 23.624/2020; nº 23.632/2020; Lei nº 9.504/97 e alterações. Portaria TSE nº 682/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB / TSE Nº 1019/ 2010; Comunicado nº 35.979/2020 Ministério da Economia/ Banco Central do Brasil/Área de Regulação/ Departamento de Regulação do Sistema Financeiro; Emenda Constitucional nº 97/2017; Emenda Constitucional nº 107/2020 e Resoluções TSE que disciplinaram a arrecadação e a aplicação de recursos nas eleições municipais.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

15. 2. Exame nos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 83 da Resolução TSE nº 23.553/2017 – Contas Eleitorais de Candidatos e Partidos relativos às Eleições Gerais 2018 e art. 80,§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.607/2019 relativos às Eleições Municipais 2020).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos partidos políticos (diretórios estaduais) relativos às Eleições Gerais 2018 e Eleições Municipais 2020.
- **Justificativa:** Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, no período de campanha eleitoral.
- **Critério:** Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE nº 23.607/2019. Em especial, o rito do art. 80, § 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo

15. 3. Exame nas Prestações de Contas Eleitorais dos Diretórios Estaduais – Eleições 2020.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios partidários estaduais referentes às Eleições Municipais de 2020.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos partidos políticos na esfera regional (estadual). Critério: Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico emitido nos processos de prestação de contas de campanha, com vistas a subsidiar o julgamento deste Tribunal.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo

15. 4. Prestar Suporte às Zonas Eleitorais do Estado em Relação à Análise das Prestações de Contas Eleitorais referentes às Eleições Municipais – 2020.

- **Atividade:** Prestar suporte às zonas eleitorais do Estado acerca da prestação de contas eleitoral dos prefeitos, vereadores, bem como dos diretórios municipais, nas Eleições Municipais – 2020.
- **Justificativa:** Atuar como facilitador junto às unidades envolvidas no processo, esclarecendo possíveis dúvidas, de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.
- **Critério:** Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Atendimentos com vistas a esclarecer dúvidas relacionadas ao tema prestação de contas, sendo utilizado como padrão o e-mail, telegram (exclusivo para as Zonas Eleitorais) ou caso justificado por telefone ou presencial. Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

15. 5. Atualização das Parcelas de Multas Eleitorais aplicadas aos Candidatos.

- **Atividade:** Atualizar, quando solicitado, as parcelas de multas eleitorais, decorrentes de

representações por propaganda irregular e condutas vedadas, impostas aos candidatos e partidos políticos.

- **Justificativa:** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as multas impostas, pelo Tribunal Regional Eleitoral, aos candidatos e partidos políticos.
- **Critério:** Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.504/97.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** Assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral.

15.6. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Candidatos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Eleitorais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas eleitorais e partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.
- **Objetivo:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos stakeholders, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas de campanha (eleitorais)
- **Critério:** Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE. Vinculação com os Objetivos Estratégicos: Assegurar a lisura do processo eleitoral (OBE4) e assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais (OBE5).
- **Produto Final:** Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita. Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo

15.7. Organizar os trabalhos da Comissão de Exame de Contas Eleitorais – COECE.

- **Atividade:** Organizar os trabalhos da Comissão, bem como prestar orientações aos clientes externos, quais sejam: partidos políticos, candidatos, contadores, advogados, no que se refere ao Exame das Contas Eleitorais nas Eleições Gerais de 2022.
- **Critério:** Resolução TSE n.º 23.607/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento das prestações de contas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Bem como, atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

15.8. Inscrição OU exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos, resultante de processos de prestação de contas eleitoral.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas eleitoral, após análise do pedido de inscrição ou exclusão;
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Produto Final:** certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16. Ações propostas pela Seção de Contas Partidárias – SECOP

16. 1. Exame das Prestações de Contas Partidárias Anuais (Diretórios Estaduais).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas anuais dos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos partidos políticos com funcionamento no Estado de Pernambuco, bem como a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento da prestação de contas

realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.2. Exame, em Grau de Recurso, na Prestação de Contas Partidárias Anuais (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas anuais dos diretórios municipais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos diretórios partidários municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014, n.º 23.464/2015, n.º 23.546/2017 e n.º 23.604/2019, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015; Lei n.º 9.504/97 e alterações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas partidária, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.3. Exame dos Requerimentos de Regularização de Contas Não Prestadas (art. 58 da Resolução TSE n.º 23.604/2019) – Contas Partidárias Anuais dos Diretórios ou Comissões Estaduais.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos diretórios partidários estaduais, ou pelos diretórios partidários nacionais em relação à respectiva representação no Estado de Pernambuco.
- **Justificativa:** Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos de Fundo Público, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, durante o exercício financeiro o qual o órgão partidário requerente intencione regularizar.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 17 e n.º 23.464/2015, n.º 23.546/2017 e n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015. Em especial, o rito do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.4. Atualização das parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional.

- **Atividade:** Atualizar as parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional, decorrentes de determinação quando do julgamento dos processos de prestação de contas de exercício financeiro de competência originária do TRE-PE.
- **Justificativa:** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as parcelas a serem recolhidas pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional.
- **Critério:** Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.096/95.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral e emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU. Estimativa de prazo: consoante Cronograma anexo.

16.5. Prestar Orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e Externos (Partidos Políticos, Contadores, Advogados e Cidadãos) em relação às Prestações de Contas Partidárias Anuais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.
- **Objetivo:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos stakeholders, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas ordinária (anual) dos partidos políticos.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).

- **Produto Final:** Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.6. Treinamento sobre Prestações de Contas Partidárias Anuais.

- **Atividade:** Realizar treinamentos aos servidores lotados nos cartórios eleitorais com relação à análise técnica das prestações de Contas Partidárias Anuais, acerca das normatizações aplicáveis, bem como a operacionalização dos sistemas a serem utilizados nos exames.
- **Justificativa:** Capacitar os servidores dos cartórios eleitorais objetivando aperfeiçoar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de Contas Partidárias Anuais.
- **Fundamento:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a celeridade, produtividade na tramitação de processos judiciais” (OBE5) e “implantar a política de governança e gestão de pessoas (OBE7).
- **Produto Final:** Treinamentos, a serem realizados de forma presencial ou em EAD.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.7. Atendimentos referentes ao acesso dos Diretórios ou Comissões Estaduais ao Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA.

- **Atividade:** alteração dos e-mails cadastrados para Diretórios ou Comissões Estaduais no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA, via Sistema ODIN3, Portal SPCA, SPCA Administrativo.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** e-mail comunicando do atendimento à solicitação de alteração cadastral do Diretório ou Comissão Estadual.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.8. Levantamento do Fundo Partidário recebido e distribuído pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos.

- **Atividade:** Levantar as informações quanto ao recebimento de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios ou Comissões Estaduais de Partidos Políticos, bem como sua distribuição aos órgãos municipais, para encaminhamento à Coordenadoria de Registro de Informações Processuais (CRIP) da Secretaria Judiciária (SJ) e divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** planilha eletrônica com os valores do Fundo Partidário recebido e distribuído pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos para divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.9. Inscrição OU exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Produto Final:** certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

16.10. Reabertura de Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), em atendimento à determinação do Desembargador Relator.

- **Atividade:** Efetuar a Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), no módulo “SPCA Reabertura”, em atendimento à determinação do Desembargador Relator.

- **Critério:** Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** declaração relativa à Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), a qual é juntada ao respectivo PJE.
- **Estimativa de prazo:** 1 dia.